

S.



R.

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

SECRETARIA

-----A L V A R Á-----

-----DECRETO-LEI Nº.289/73, DE 6 DE JUNHO-----

-----JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ODEMIRA:-----

-----No uso da competência que me confere a alínea b) do ar-
tigo 64º. da Lei nº.79/77, de 25 de Outubro e de harmonia com o
disposto no Decreto-Lei nº.289/73, de 6 de Junho, hei por conve-
niente passar o presente alvará de licença que assino e faço au-
tenticar a JOÃO [REDACTED] PAULINO, a quem foi autorizado, em reu-
nião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 4 de Abril de
1979, o loteamento urbano de uma parcela de terreno pertencente
à propriedade denominada "Monte da Estrada", situada nas fregue-
sias de Salvador e Santa Maria, deste concelho, com as confronta-
ções:- Norte com a Crata e Estrada Nacional, Sul com o Rio Mira,
Nascente com terreno de Pelágio [REDACTED] Marquês e
Poente com a Crata e terreno de Maria [REDACTED] Rodrigues dos San-
tos Silva, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Salvador
sob o artigo 25º. da Secção F F. e inscrito na matriz cadastral
da freguesia de Santa Maria sob o artigo 115º. da Secção A e urba-
na sob os artigos nºs. 682º, 683º, e 684º. O prédio encontra-se
descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº.
14 629, a folhas 180 verso, do Livro B-41.-----

-----O loteamento situa-se em local abrangido pelo Plano de
Urbanização de Odemira.-----

-----1.-É autorizada a constituição de 39 lotes de terreno,
numerados de 1 a 39, destinados a construção urbana, com as áreas
respectivamente de 271 m2, 1 422 m2, 451,80 m2, 424,70 m2, 246,80

m2, 371,30 m2, 200 m2, 233,50 m2, 180 m2, 160 m2, 150 m2, 275 m2,
204 m2, 200 m2, 197,50 m2, 432,0 m2, 540 m2, 231,80 m2, 242,50 m2,
210,80 m2, 183m2, 165,30 m2, 200 m2, 172,40 m2, 207 m2, 102,50 m2,
157,50 m2, 266,30 m2, 112,50 m2, 95,30 m2, 163,50 m2, 139,80 m2,
168,50 m2, 164,50 m2, 195,20 m2, 221,80 m2, 221,80 m2, 773,40 m2,
e 1 471,10 m2, e com a localização prevista na planta anexa, as
quais vão ser rubricadas e autenticadas com o selo branco desta
Câmara Municipal.

-----2.-As obras de urbanização serão efectuadas por conta
da Câmara Municipal.

-----3.-Será encargo do loteador a cedência a favor desta
Câmara Municipal do terreno necessário para equipamento social
com a área de 2 000 m2 e do terreno necessário para arruamentos,
com a área aproximada de 4 440 m2.

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e
para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº.289/73, de 6
de Junho.

-----Câmara Municipal de Odemira, aos 10 de Abril de 1 979.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



-----Registado na Câmara Municipal de Odemira, Livro 1, a
folhas 48 e 49, sob o nº.12.

O CHEFE DA SECRETARIA,

